LEI Nº 5.683, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a criação e implantação do "Programa Espaço Sensorial Inclusivo com Materiais Recicláveis" em praças e parques públicos do Município, com foco no acolhimento e desenvolvimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a criação e eventual implantação do "Programa Espaço Sensorial Inclusivo com Materiais Recicláveis", doravante denominado simplesmente Programa.

Parágrafo único. O Programa visa à criação, instalação e manutenção de áreas lúdicas, acessíveis e sustentáveis, projetadas para oferecer estímulos sensoriais seguros e controlados, prioritariamente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições que demandem acolhimento sensorial diferenciado.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover a inclusão social e a acessibilidade de pessoas com TEA e suas famílias em espaços públicos de lazer e convivência;

II - estimular o desenvolvimento sensorial, cognitivo e motor das pessoas com TEA por meio de ambientes adaptados;

III - fomentar a sustentabilidade e a educação ambiental, utilizando materiais recicláveis e reaproveitados na construção e manutenção dos espaços;

IV - transformar praças e parques públicos em locais terapêuticos, educativos e de apoio à diversidade humana.

Art. 3º As diretrizes estabelecidas nesta Lei servirão de orientação para a eventual criação e implantação do Programa:

I - acessibilidade universal: as áreas sensoriais poderão ser planejadas em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes, garantindo o acesso e o uso por todos, independentemente de idade ou mobilidade;

II - segurança e conforto: utilização de materiais não-tóxicos, não-perigosos e de alta durabilidade, com design que minimize riscos e ofereça um ambiente acolhedor;

III - sustentabilidade: priorização do uso de materiais recicláveis e/ou de baixo impacto ambiental, como pneus, garrafas PET, madeira de demolição, pallets e resíduos têxteis;

IV - integração intersetorial: o planejamento e a execução do Programa poderão, preferencialmente, envolver Secretarias Municipais correlatas, como Meio Ambiente, Educação, Assistência Social, Obras e Saúde.

Autenticado com certificado digital por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 01/04/2026 às 10:06:18, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 01/04/2026 às 11:21:57, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 01/04/2026 às 11:50:18, ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01/04/2026 às 12:18:49, IVATAN BATISTA DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - INTERINO - 01/04/2026 às 12:30:28, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 01/04/2026 às 13:58:39, JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 14:29:43, FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/04/2026 às 14:34:21 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 15:03:48
Documento Código: c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

Art. 4º Os Espaços Sensoriais Inclusivos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes áreas temáticas construídas com materiais reaproveitados:

I - área tátil, com pisos, painéis e elementos que apresentem texturas, formas e temperaturas variadas;

II - área sonora, com instrumentos simples feitos de tubos, metais ou outros materiais reciclados que permitam a exploração sonora controlada;

III - área visual: com murais, mosaicos ou painéis coloridos que estimulem a percepção visual de maneira agradável;

IV - área de relaxamento/aromas, com bancos adaptados (ex.: pallets) e a presença de plantas aromáticas não-alergênicas (ex.: lavanda, alecrim) em recipientes reciclados.

Art. 5º A implantação do Programa dar-se-á de forma gradativa, mediante a seleção de praças e parques públicos estratégicos.

§ 1º A seleção e definição dos locais para implantação poderão considerar critérios como a alta circulação de público e a proximidade de instituições de apoio à pessoa com deficiência.

§ 2º Poderão ser definidas metas anuais de implantação de novos espaços, garantindo a descentralização e a cobertura territorial do Município.

§ 3º Será incentivada a realização de parcerias com cooperativas de reciclagem, instituições de ensino e associações de apoio ao TEA para a elaboração dos projetos e fornecimento de materiais e mão de obra.

Art. 6º A continuidade e a eficácia do Programa dependem da observância permanente das diretrizes de sustentabilidade, manutenção e coordenação estabelecidas nesta Lei e nas normas complementares.

Art. 7º Para a instituição e manutenção do Programa, poderão ser buscados recursos e apoios por meio de:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - captação de emendas parlamentares;

III - parcerias com a iniciativa privada, mediante Termos de Colaboração ou Patrocínio;

IV - programas e projetos federais e estaduais de inclusão social e sustentabilidade.

Art. 8º Como forma de maximizar o impacto social, poderão ser promovidas iniciativas de educação e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a sustentabilidade e a inclusão social nas áreas de implantação do Programa.

Parágrafo único. Tais iniciativas poderão contar com a colaboração da comunidade, das escolas e das organizações da sociedade civil.

Autenticado com Certificado digital por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 01/04/2026 às 10:06:18, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 01/04/2026 às 11:21:57, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 01/04/2026 às 11:50:18, ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01/04/2026 às 12:18:49, IVATAN BATISTA DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - INTERINO - 01/04/2026 às 12:30:28, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 01/04/2026 às 13:58:39, JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 14:29:43, FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/04/2026 às 14:34:21 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 15:03:48
Documento Código: c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Johnys Freitas
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

Silvana Garcia André
Secretária Municipal
da Educação

Alex Priver Decian Thomazi
Secretário Municipal
de Assistência Social

Fábio de Mello
Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde

Ivatan Batista dos Reis
Secretário Municipal
de Obras - Interino

Antônio Aparecido Sapia
Secretário Municipal
de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade

Magda Odette Trindade
Secretária Municipal
de Finanças e Orçamento

c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

Autenticado com certificado digital por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 01/04/2026 às 10:06:18, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 01/04/2026 às 11:21:57, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 01/04/2026 às 11:50:18, ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01/04/2026 às 12:18:49, IVATAN BATISTA DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - INTERINO - 01/04/2026 às 12:30:28, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 01/04/2026 às 13:58:39, JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 14:29:43, FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/04/2026 às 14:34:21 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 15:03:48
Documento Código: c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

Autenticado com certificado digital por SILVANA GARCIA ANDRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 01/04/2026 às 10:06:18, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 01/04/2026 às 11:21:57, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 01/04/2026 às 11:50:18, ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01/04/2026 às 12:18:49, IVATAN BATISTA DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - INTERINO - 01/04/2026 às 12:30:28, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 01/04/2026 às 13:58:39, JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 14:29:43, FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 01/04/2026 às 14:34:21 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 15:03:48
Documento Código: c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.683/2026**

Assunto: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA ESPAÇO SENSORIAL INCLUSIVO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS" EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FOCO NO ACOLHIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: c42313f6-db92-4fb0-a66a-f85913c8962c

Hash do Documento

F4A8F6EE2B5A8C7C00DF6449FCF67BB8384035275A54B0D76D134C01C9C87E78

Anexos

PL 288-2025 - SOLDADO FRUET.pdf - **d3d5dc0a-4b00-4366-90cb-cb32d03b0c62**
5683 - DIRETRIZES PARA A CRIAÇAO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO SENSORIAL INCLUSIVO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS - PL 288-2025 - SOLDADO FRUET.pdf - **8a68f86e-6571-419e-bac7-dbee93b1d25e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 01/04/2026 11:21:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOHNYS FREITAS (Signatário) - CPF: ***63189920** em 01/04/2026 14:29:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

SILVANA GARCIA ANDRE (Signatário) - CPF: ***25894987** em 01/04/2026 10:06:18 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: ***50560030** em 01/04/2026 12:18:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 01/04/2026 14:34:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

IVATAN BATISTA DOS REIS (Signatário) - CPF: ***70675960** em 01/04/2026 12:30:28 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 01/04/2026 11:50:18 - OK
Tipo: Assinatura Digital

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 01/04/2026 13:58:39 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 01/04/2026 15:03:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5443 - Data: 01/04/2026

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.